

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 025.408/2013-5

TC-CBEX 008.349/2018-5

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
1745/2017 -1C 21/3/2017 7401/2017-1C 22/8/2017	1956/2020 -P 29/7/2020	R\$ 72.094,78	-		-

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
038.674.201-49	Antônia Lúcia Navarro Braga
03.674.228/0001-55	INDUSTRIA E COMERCIO DO LATICINIO DICE LTDA

Por meio do Ofício 1693/2018-TCU/PROC-MEVM, de 20/06/2018, o Ministério Público encaminhou à Procuradoria-Geral da União - PGU/AGU - a documentação necessária à execução do débito a que se referia o subitem 9.3 do Acórdão 1745/2017 -1ª Câmara, de 21/3/2017, de responsabilidade de Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF: 038.674.201-49) e INDUSTRIA E COMERCIO DO LATICINIO DICE LTDA. (CNPJ 03.674.228/0001-55).

Ocorre que ao apreciar o Recurso de Revisão interposto pela responsável, sem efeito suspensivo, o Plenário do TCU decidiu, mediante o Acórdão nº 1956/2020-Plenário, dar-lhe provimento, tornando insubsistente os itens 9.1 a 9.6 do acórdão condenatório.

Desta forma, considerando que não mais subsiste o débito anteriormente imputado, encaminho a V.Exª os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, 24 de agosto de 2020

(assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
Matrícula 10603-8